

**RESOLUÇÃO Nº 004/2012-PED**

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2012-  
Para alunos oriundos de Instituições de  
Educação Superior Públicas.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA – CAMPUS SEDE da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 004/2012-DAA, de 20/01/2012, que publica as vagas para o processo de transferência externa dos cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2012;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos das requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Pedagogia** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Indeferir** o pedido de transferência externa das requerentes **TAINÁ APARECIDA DE CARVALHO** e **MARINELA DE CAMARGO BOLONHESE** para o curso de **Pedagogia - Campus - Sede**, ano letivo de 2012, em razão de serem enquadradas na **1ª série e 2ª série** do curso, respectivamente, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, nas quais não há vagas.

**Art. 2º - Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Pedagogia Campus Sede**.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 01 de fevereiro de 2012.

Profa. Dra. Ivana Veraldo,  
COORDENADORA.